



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO Nº 1929/2024**

**Dispõe sobre o Processo do Concurso de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Carga Suplementar dos “Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de Docentes e dá outras providências.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas no artigo 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR dos “Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, detentores do cargo público do magistério das **CLASSES DE DOCENTES** de PTEB I, PTEB II, PAEB e PADI, referente ao Ano Letivo 2025, deverá obedecer ao contido neste decreto.

**Art. 2º** - Todos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE DOCENTES**, referidos no artigo anterior, inscritos através dos **Anexos I e II** - Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – 2025, serão convocados para participarem do Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS devendo obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

I- Quanto ao CRONOGRAMA

a) **DOS DOCUMENTOS** a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

- **Anexo I:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II de Educação Especial, PAEB e PADI.

- **Anexo II:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II nos diversos componentes curriculares.

- **Anexos III A e III B:** Tabelas de relação de docentes com pontuação, inscritos, por Unidade Escolar.

- **Anexo IV:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas dentro de cada Unidade Escolar e respeitando os cargos efetivos para 2025 - atribuição em 08/ 11 /2024.

- **Anexo V:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas remanescentes para 2025 - atribuição em 08/11 /2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

- Requerimento para opção de Carga Suplementar, até o dia 22 de outubro de 2024, conforme **Anexos I e II** em cada unidade escolar.

- Envio ao Departamento Municipal de Educação da tabela de relação de docentes inscritos para a Carga Suplementar com pontuação, referente aos **Anexos III A e III B**, no dia 29 de outubro de 2024 até as 12h.

- Envio ao Departamento Municipal de Educação da tabela de saldo de classe e/ou aulas, referente ao **Anexo IV**, Fase II A, no dia 08 de novembro de 2024 até as 12h.

- Publicação das classificações para os inscritos na Carga Suplementar nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 11 de novembro de 2024.

- Prazo para possíveis recursos, no Departamento Municipal de Educação, dias 12 e 13 de novembro de 2024.

- Publicação Final da Classificação, se for o caso, dia 14 de novembro de 2024.

- Envio ao Departamento Municipal de Educação, no dia 28 de novembro de 2024 até as 12h das classes e/ou aulas não atribuídas dentro da unidade escolar na Fase II A e com o período discriminado, referente ao **Anexo V.**

**c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:**

FASE II A - em nível de Unidade Escolar Municipal (**sede de lotação**), sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento Municipal de Educação.

1- Em cada Unidade Escolar deste Município, **dia 26 de novembro de 2024, com início às 08:00h**, carga suplementar específica de cada cargo do quadro do magistério, com sede nas Unidades Escolares de Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II, presencialmente, e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição de carga suplementar e DRHU, caso aja professores inscritos.

FASE II B – em nível de Município (para outras Unidades Escolares e específico para cada cargo), sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

1 - Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, em **3 de dezembro de 2024**, presencialmente, e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição de carga suplementar e DRHU, **dentro do cargo efetivo:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### *Capital Nacional das Flores*

- Início às 07h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Arte;
- Início às 07h50 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Ciências;
- Início às 08h10 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Educação Física;
- Início às 08h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Educação Especial;
- Início às 08h50 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Geografia;
- Início às 09h10 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de História;
- Início às 09h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Inglês;
- Início às 09h50 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Língua Portuguesa;
- Início às 10h10 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Matemática;
- Início às 10h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Música;
- Início às 10h40 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Turismo;
- Início às 10h50 para o PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA;
- Início às 11h10 para o PROFESSOR AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.
- Início às 11h20 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

- 2 - Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, em 4 de dezembro de 2024, presencialmente, e conforme classificação, para assinar o DRHU e a ata de atribuição de carga suplementar para as classes e aulas remanescentes, afastamentos e classes do Complemento Educacional, programas e projetos, caso houver, **fora do cargo efetivo:**

➤ Início às 13h:30, classificação única do município, caso classes/aulas remanescentes nos diversos componentes curriculares, afastamentos e classes do Complemento Educacional, caso houver, desde que compatível com a exigência de formação para o cargo oferecido.

II- Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

### *Capital Nacional das Flores*

**Art. 3º** - Serão indeferidas as inscrições para Requerimento de Carga Suplementar de Classe e/ou Aulas, o docente que desistiu, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2024, conforme § 6º do Art. 3º da LC 273/2016, que altera o Art. 22 da LC 215/2010.

**Art. 4º** - O (a) Candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado (a) na Fase I poderá, ainda, participar na Fase II.

**Art. 5º** - O (a) Candidato (a) que, apesar de presente, não conseguir a Carga Suplementar almejada devido à incompatibilidade de horário com sua jornada ou incompatibilidade de acúmulo de cargo, continuará na classificação, podendo assim, concorrer no decorrer do ano letivo de 2025 à Carga Suplementar.

**Art. 6º** - Os docentes que desistirem, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2025, ficam impedidos de exercer carga suplementar no ano seguinte.

**Art. 7º** - Durante o decorrer do ano letivo de 2025, se houver necessidade (nos diversos afastamentos), atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas suplementares, far-se-á, rigorosamente, através da classificação anteriormente utilizada, dando continuidade ao candidato que sucede o último a ter sido atribuído a carga suplementar e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente nesse decreto.

**Art. 8º** - O docente poderá cumprir algumas horas de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), na Unidade Escolar a qual está exercendo sua Carga Suplementar, desde que seja de extrema necessidade e em concordância do Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola da unidade de lotação, devendo esse ser oficializado pela Unidade Escolar em questão e com autorização da Supervisão.

**Art. 9º** - O valor da hora da carga suplementar de trabalho docente será calculado sobre os Níveis de Vencimentos Iniciais.

**Art. 10** - Poderão exercer Carga Suplementar de Trabalho Docente até o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais referente ao total da carga horária a ser cumprida, desde que exista compatibilidade de horários, inclusive com as horas de trabalho pedagógico (TP), em atividade complementar e extraclasse.

**Art. 11** - A ausência por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias, acarretará perda dos respectivos vencimentos a ela concernentes, sem prejuízo de retorno do profissional às funções suplementares a ele atribuídas.

**Art. 12** - Cada docente deverá estar de posse do DHRU original para registro da Fase II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**Art. 13** - O processo de Atribuição de Carga Suplementar será presencial.

**Art. 14** - Todos os atos referentes ao Processo do Concurso de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR, deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

**Art. 15** - Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

**Art. 16** - São partes integrantes deste decreto, os seguintes documentos:

- **Anexo I:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II de Educação Especial, PAEB e PADI.

- **Anexo II:** Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II nos diversos componentes curriculares.

- **Anexos III A e III B:** Tabelas de relação de docentes com pontuação, inscritos, por Unidade Escolar.

- **Anexo IV:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas dentro de cada Unidade Escolar e respeitando os cargos efetivos para 2025

- **Anexo V:** Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas remanescentes para 2025

**Art. 16** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Outubro de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos